



Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores
Aviso

Procedimento concursal comum para ocupação de 17 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistentes Operacionais.

1 - De acordo com as disposições constantes dos artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à tramitação do procedimento concursal constante da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, adiante designada por Portaria, e nos termos do disposto no artigo 11.º da mesma, torna-se público que, na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária de 11/03/2022, que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, procedimento concursal comum para ocupação de 17 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

2 - Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única;

Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) – que aprovou os modelos de formulários-tipo.



3 – Procedimentos prévios:

3.1 – Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

3.2 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores(as) em situação de requalificação».

4 – Caracterização dos Postos de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:

Referência A - 17 (dezassete) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Referência A.1 - 1 (um) assistente operacional na área de eletricitista, com as seguintes funções específicas:

- Colaborar na montagem, conservação e reparação de instalações elétricas e equipamentos;
- Realizar a montagem de instalações elétricas para iluminação, força motriz, sinalização e climatização;
- Executar cálculos e projetos para instalações elétricas e quadros elétricos;
- Realizar a montagem de equipamentos e quadros elétricos;
- Efetuar ensaios e medidas de deteção e reparação de avarias nos equipamentos e instalações elétricos;
- Executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos;
- Localizar e determinar as deficiências de instalação elétrica ou de funcionamento, utilizando se for caso disso, aparelhos de deteção e medida;
- Desmontar se necessário, determinados componentes da instalação elétrica;
- Apertar, soldar, reparar ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas.

Referência A.2 - 2 (dois) assistentes operacionais na área de motoristas de pesados, com as seguintes funções específicas:

- Conduzir veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou diesel;



- Proceder ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas;
- Examinar os veículos antes, durante e após os trajetos, providenciando a colocação de cobertura de proteção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos;
- Assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação e abastecer a viatura de combustível;
- Preencher e entregar diariamente o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido;
- Colaborar, quando necessário, nas operações de carga e descarga;
- Poder conduzir viaturas ligeiras.

Referência A.3 - 2 (dois) assistentes operacionais na área de pedreiro, com as seguintes funções específicas:

- Aparelhar pedra em grosso;
- Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de betão, podendo também fazer o respetivo reboco;
- Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias;
- Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples;
- Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;
- Instruir ou supervisionar o trabalho dos colaboradores que lhe estejam afetos

Referência A.4 - 3 (três) assistentes operacionais na área de cantoneiros de limpeza, com as seguintes funções específicas:

- Proceder à remoção de lixos e equiparados;
- Efetuar a varredura e limpeza de ruas;
- Efetuar a limpeza de sarjetas;
- Proceder à lavagem das vias públicas;
- Efetuar a limpeza de chafarizes;
- Proceder à remoção de lixeiras;
- Proceder à extirpação de ervas.



Referência A.5 - 2 (dois) assistentes operacionais na área do ATL, com as seguintes funções específicas:

- Realizar com as crianças e adolescentes atividades sócio-educativas tendo em vista a sua ocupação e os objetivos pedagógicos a atingir;
- Estimular as potencialidades das crianças com vista ao seu global desenvolvimento, quer por sua iniciativa, quer de acordo com programas preestabelecidos e tendo em atenção as suas características;
- Assegurar a efetivação do plano de trabalho a ser realizado pelas crianças;
- Transmitir informações às crianças sobre os seus comportamentos, quer individuais quer grupais, e mantém atualizado o registo das situações do seu grupo;
- Assegurar o horário de funcionamento das atividades;
- Colaborar no atendimento dos pais das crianças, quer à sua entrada, quer à saída;
- Desempenhar outras tarefas que se relacionem com ocupação de tempos livres das crianças, quer nos recreios, quer durante os trabalhos.
- Providenciar pela manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços utilizados pelas crianças;
- Proceder à receção, arrumação, distribuição do material destinado às crianças e manter em bom estado de conservação o material a seu cargo;
- Orientar as iniciativas livres das crianças e estar atento aos seus movimentos nos recreios;
- Preparar o regresso a casa das crianças.

Referência A.6 - 6 (seis) assistentes operacionais na área Serviços Gerais/Obras, com as seguintes funções específicas:

- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- Escavar valas e fossas, abrir roços em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubagem para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo betão ou argamassa;



- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com as instruções recebidas;
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Referência A.7 - 1 (um) assistente operacional na área Serralheiro Civil, com as seguintes funções específicas:

- Construir e aplicar na oficina estruturas metálicas ligeiras, para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras;
- Interpretar desenhos e outras especificações técnicas;
- Cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos;
- Utilizar diferentes materiais para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento;
- Enformar chapas e perfilados de pequenas secções;
- Furar e escariar os furos para os parafusos e rebites;
- Encurvar ou trabalhar de outra maneira chapas e perfilados, e executar a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos, rebites ou outros processos.

4.1 A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

5 - Local de Trabalho - Área do Município de Santa Cruz das Flores.

6 - Âmbito de Recrutamento:

6.1 - Ao procedimento concursal podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado ou por tempo determinado, e todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LTFP.



7 – Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria.

8 – Requisitos de Admissão:

8.1 – Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 – Requisitos Especiais – Habilitações Literárias e Profissionais exigidas:

De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos deverão ser titulares de nível habilitacional, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da carreira e categoria de assistente operacional, concretamente nível habilitacional, concluído com aproveitamento, ou de curso que lhe seja equiparado, da seguinte forma:

- 4.º ano de escolaridade, para os nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- 6.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;
- 9.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981;
- 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1997.

Aos candidatos ao procedimento com a referência A.2 para recrutamento de 2 (dois) assistentes operacionais na área de motoristas de pesados, é exigida ainda a titularidade de carta de condução válida para veículos da categoria C e do certificado de aptidão de motorista de veículos pesados de mercadorias (CAM) previsto no Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio.

9 – Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea i) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, adverte-se que no presente procedimento há lugar à substituição do nível



habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

10 - Não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados(as) na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP e diretamente da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 - Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador obedecerá ao artigo 38.º da LTFP;

11.1 - Retribuição mínima mensal garantida (RMMG), correspondente a € 705,00;

11.2 - À remuneração referida no ponto 11.1, acresce uma Remuneração Complementar calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na sua atual redação.

12 - Prazo para Apresentação de Candidaturas:

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação deste aviso na BEP.

13 - Forma de Apresentação das Candidaturas:

13.1 - A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico no endereço eletrónico geral@cmscflores.pt, através do preenchimento de formulário, disponível em www.cmscflores.pt.

13.2 - No formulário de candidatura deve constar a identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

13.3 - Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações académicas;

b) Curriculum vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem consideradas na aplicação da Avaliação Curricular.

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das



candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos

13.4 – Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d) do número anterior, bem como os comprovativos a que se refere a alínea c) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

13.5 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.6 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 – Motivos de Exclusão:

14.1 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a exclusão do(a) candidato(a) ao procedimento.

14.2 – Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15 – Métodos de Seleção:

15.1 – Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, os métodos de seleção a aplicar, por serem obrigatórios, são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

15.2 – Opta-se ainda, e em complemento dos métodos de seleção obrigatório, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, pela adoção do método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção.

15.3 – Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de



seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

15.4 – Os candidatos referidos no ponto 15.3 podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, optando pelos métodos previstos para os restantes candidatos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

16 – Prova de Conhecimentos – visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, será de natureza prática e incidirá sobre os conteúdos funcionais constantes do ponto 4 deste aviso e terá a duração de 20 minutos.

17 – A avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, é valorada de forma qualitativa, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham menção de Não Apto.

17.1 – Os candidatos que obtenham a menção de Apto são valorados através dos níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores.

18 – Entrevista Profissional de Seleção – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.1 – A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

19 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

20 – Ordenação final dos candidatos:

20.1 – Generalidade dos candidatos:



A ordenação final destes candidatos, que completem o procedimento, resultará da ponderação das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Portaria, através da seguinte fórmula:

$OF = 50\%PC + 25\%AP + 25\%EPS$.

Sendo:

OF = ordenação final

PC = prova de conhecimentos

AV = avaliação psicológica

EPS = entrevista profissional de seleção.

20.2 - Candidatos abrangidos pelo ponto 15.3 do aviso:

A ordenação final destes candidatos, que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Portaria, através da seguinte fórmula:

$OF = 0,60 \times AC + 0,40 \times EAC$

Sendo:

OF = ordenação final

AC = avaliação curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

21 - Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 19 do presente aviso.

22 - Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria, tendo carácter eliminatório, no caso dos candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

23 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso;

24 - A Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Entrevista Profissional de Seleção e a Entrevista de Avaliação de Competências serão realizadas em data, hora e local a comunicar oportunamente.

25 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos(as), os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.



26 – Composição do Júri:

PRESIDENTE - Maria Elizabeth Avelar Noia/Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores;

Vogais efetivos - Fábio dos Milagres Rosário Medina, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, José Orlando Cabral Ramos, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

Vogais Suplentes - José Alberto Custodio Rodrigues, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores e Paulo Jorge Jacinto Ramos, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Nas suas ausências e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

27 - Terminado o prazo para apresentação de candidaturas previsto nos pontos 12.1 e 12.2 do presente aviso, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos(as) candidatos(as), designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação e os(as) candidatos(as) excluídos(as) serão notificados(as) para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. Os(as) candidatos(as) admitidos(as) serão convocados(as), pelas formas previstas no artigo 10.º da Portaria do dia, hora e local para realização métodos de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cmscflores.pt.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada método são convocados(as) para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

A lista unitária da ordenação final será publicitada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores e na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores em www.cmscflores.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.



Município de Santa Cruz das Flores

Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13

9970 - 337 Santa Cruz das Flores

NIF: 512 079 110

28 - Período experimental – o período experimental é o definido na alínea a) do n.º 1 do artigo.º 49.º da LTFP, isto é, de 90 dias.

29 - O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo.º 37.º da LTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

30 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado, por extrato na 2.ª série do Diário da República, integralmente na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, através do preenchimento de formulário próprio, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação na BEP.

31 - Quota de emprego para candidatos(as) com deficiência: No atual concurso - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida ao candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes(as) devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

32 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 - A Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 19.º e 20.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de



Proteção de Dados. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos(as) no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 47.º da Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

34 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

Santa Cruz das Flores, 28 de março de 2022.

O Presidente da Câmara,

José Carlos Fimentel Mendes.